

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2499/79

INTERESSADO: UBIRAJARA MACHADO DE MORAES

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Conversão Eletromecânica de Energia e Medidas Elétricas, nos Departamentos de Eletricidade e de Eletrotécnica da FE de Barretos

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 681/80 - CTG - APROVADO EM 30 / 04 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - A direção da FE de Barretos faz a indicação do Sr. Ubirajara Machado de Moraes para lecionar, como Professor I, as disciplinas obrigatórias:

- (1) Conversão Eletromecânica de Energia,
 - Departamento de Eletricidade, Curso de Engenharia Elétrica;
- (2) Medidas Elétricas,
 - Departamento de Eletrotécnica, Curso da Engenharia Elétrica.

1.2 - É também solicitada a convalidação dos atos escolares praticados pelo interessado desde agosto de 1979, até a presente data, substituindo, no ensino da primeira disciplina arrolada, o Sr. Ivan Rotta, que se demitiu.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Engenheiro Eletricista (Itajubá, 1975) tendo exercido a monitoria (1974, 1975) na escola em que se formou.

2.2 - Concluiu o Curso de Engenharia (sic) oferecido pelo Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva - NPOR de Itajubá.

2.3 - Durante o Curso de graduação, fez estágios sobre manutenção de usinas hidroelétricas e construções eletromecânicas.

2.4 - Tem experiência docente no ensino do 2º grau e do 3º grau (Itajubá).

2.5 - Tem, além disso, experiência profissional (Comitê Brasileiro de Eletricidade, empresas particulares, DMAE de Poços de

Caldas, ABNT).

2.6 - A carga horária é compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. Ubirajara Machado de Moraes para lecionar, como Professor I, as disciplinas obrigatórias Conversão Eletromecânica de Energia e Medidas Elétricas, ambas para o Curso de Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia de Barretos, pelo prazo de 3 (três) anos, dentro do qual deverá fazer cursos de especialização ou de pós-graduação na área de conhecimento correspondente.

São Paulo, 19 de março de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicola Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09/04/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de abril de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente